



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº9006/2017
PROCESSO Nº. 78830605

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A
ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE LAR DE
ABIGAIL.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE LAR DE ABIGAIL, inscrita no CNPJ nº. 27.103.134/0001-94, com sede à rua Ibirapu, nº 89, CEP nº 29830-000, Bairro Margareth, Nova Venécia, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **ANDRÉA PIMENTA TOSCANO**, portadora da CI nº. 739.471, órgão expedidor SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 841.199.427-91, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 78830605 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio de aquisição de bens permanentes, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 20.050,00** (vinte mil e cinquenta reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 20.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



Nº Proc. _____
Fls. _____
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial **até 30/09/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 13019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **ANDRÉ FRANCISCO RIBEIRO – MATRÍCULA Nº 3345750** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **SILVIA ALICE BARRETO CAMPOS – MATRÍCULA Nº 3680002**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 17 de outubro de 2017.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social


ANDRÉA PIMENTA TOSCANO

Presidente da Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail

Andréa Pimenta Toscano
CPF: 841.199.427-91
Presidente / Lar de Abigail

Vitória (ES), Sexta-feira, 20 de Outubro de 2017.

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**PORTARIA Nº 005-R, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017**

Aprova a 4ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Justiça.

ASUBSECRETÁRIADEESTADOPARAASSUNTOSADMINISTRATIVOS, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Nº 1422-S, de 07 de novembro de 2016, publicada em 08 de novembro de 2016, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 18 da Lei nº 10.566, de 19 de julho de 2016 e na Lei nº 10.614, de 28 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 4ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELA FINAMORE FERRAZ

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
46.000	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA			
46.101	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA			
14.122.0021.2095	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			
	Despesas com vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.1.90	0101	1.300.000
TOTAL				1.300.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
46.000	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA			
46.101	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA			
14.122.0021.2095	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			
		3.1.91	0101	1.300.000
TOTAL				1.300.000

Protocolo 351515**PORTARIA N.º 1331-S, de 19 de OUTUBRO de 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR, o contrato de **IGOR SOUZA LEMOS**, Inspetor Penitenciário - DT, nº funcional 3862348, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação, por conveniência administrativa.

WALACE TARCÍSIO PONTES SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**Protocolo 351585****Portaria nº 1330-S, de 17 de outubro de 2017.**

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEJUS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de

1975; e considerando o que consta nos autos do processo nº 79079415 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, pelo período de 01 (um) ano, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Secretaria de Estado da Justiça, autorizada por meio do processo nº 79079415, nos seguintes termos:

4ª EQUIPE DE PREGÃO**Pregoeiro:**

Daniela Batista Guasti

Membros

Darciel Milanezi

Murillo Faião Abikhair

Suplente

Darlene Ignácio Freire de Sousa

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente da 4ª Equipe de Pregão fica designado o servidor Darciel Milanezi para responder pelas respectivas atribuições do titular.

Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria 1116-S, de 28 de agosto de 2017

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de outubro de 2017.

WALACE TARCÍSIO PONTES

Secretário de Estado da Justiça

(*) Republicada por ter sido redigida com incorreções

Protocolo 351640**RETIFICAÇÃO**

Na redação da Portaria nº. 1327-S de 17/10/2017, publicada no D.O.E de 19/10/2017, que localizou **SUELI PEREIRA DA ROCHA**, NF. 2944960.

Onde se lê:

..., na Penitenciária Estadual de Vila Velha V - PEVV V,...

Leia-se:

..., na Penitenciária Semiaberta de Vila Velha - PSVV,...

Vitória, 19 de Outubro de 2017
Protocolo 351476**RETIFICAÇÃO**

Na redação da Portaria nº. 1329-S de 17/10/2017, publicada no D.O.E de 19/10/2017, que localizou **EDEN SOARES FERREIRA**, NF. 3617041.

Onde se lê:

..., na Penitenciária Estadual de Vila Velha V - PEVV V,...

Leia-se:

..., na Penitenciária Semiaberta de Vila Velha - PSVV,...

Vitória, 19 de Outubro de 2017
Protocolo 351477**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES****ORDEM DE SERVIÇO Nº. 194/2017**

CONCEDER 28 (vinte e oito) dias de recesso à estagiária **ESTHER CARVALHO DOS SANTOS**, nº funcional 3823407 no período de 23/11 a 20/12/2017, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 19 de Outubro de 2017.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 351499**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 193/2017**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

ALTERAR a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2017, aprovada pela Ordem de Serviço nº 160/2016, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 09/11/2016, excluindo a servidora, **FERNANDA MOTA GONÇALO**, nº. Funcional 3800237, do mês

de Novembro/2017 e incluindo no mês de Janeiro/2018.

Vitória, 19 de outubro de 2017.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 351565**Resumo de Termo de Fomento nº 9002/2017****Processo nº.:** 78604931**Registro SECONT:** 170169

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Associação Pastoral Alegria de Viver para Crianças e Adolescentes - PAVICRA.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica/física, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos beneficiários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 15.077,50 (quinze mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Gabriela Gomes Félix - Matrícula nº 3498960**Gestor Suplente:** Hilda Coelho Schueng Pires - Matrícula nº 3702308

Vitória, 19 de outubro de 2017.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 351522**Resumo de Termo de Fomento nº 9006/2017****Processo nº:** 78830605**Registro SECONT:** 170170

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, por meio de aquisição de bens permanentes. **Valor:** R\$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais) sendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 50,00 (cinquenta reais) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: André Francisco Ribeiro - Matrícula nº 3345750
Gestor Suplente: Sílvia Alice Barreto - Matrícula nº 3680002
Vitória, 19 de outubro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Protocolo 351527

Resumo de Termo de Fomento nº 9008/2017

Processo nº: 78487129

Registro SECONT: 170168

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: APAE da Serra

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para uso na Entidade, visando à melhoria da qualidade do atendimento de aproximadamente 116 usuários e familiares que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos.

Valor: R\$ 59.991,64 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Tereza Leny Papazanaki Ferreira - Matrícula nº 2812290

Gestor Suplente: Maria Gorete Fraga - Matrícula nº 3784371
Vitória, 19 de outubro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 351541

ERRATA

Na redação do Protocolo 351067, publicado no Diário Oficial de 19/10/2017, página 18:

ONDE SE LÊ:

Fiscal: Suplente:

LEIA-SE:

Fiscal: Tânia Lúcia Chagas da Silva e Suplente: Fernanda Conde Vescovi.

Vitória, 19 de Outubro de 2017.

MARINELY SANTOS

MAGALHÃES

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Portaria nº 057-S, de 11/07/2017.

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 351509

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

PORTARIA Nº 039-S, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artº 98, inciso II, da Constituição Estadual e, pelo Artº 23, inciso XIV, do Regulamento da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 4.084 - N, de 27 de Janeiro de 1997, Lei Complementar Nº391/2007 de 11 de Maio de 2007 e Decreto Nº 3767-R, de 22 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura, tendo como finalidade a apreciação das Prestações de Contas não aprovadas, referentes aos Termos de Convênios firmados com Municípios ou Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, e os Termos de Fomento firmados com Organizações da Sociedade Civil.

Art.2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas, que será presidida pelo primeiro, substituído pela segunda nas ausências e impedimentos e secretariada pelo terceiro:

I - RENATO LUIZ DUARTE DE MORAIS- nº funcional 3314812/1
II - INARAH LÚCIA LIMA BORGES- nº funcional 2475863/1
III - ROBERTO LUIZ DEFANTE FURLANE- nº funcional 2480930/1

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de Outubro de 2017

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário de Estado da Cultura em Exercício

PORTARIA Nº 040-S, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artº 98, inciso II, da Constituição Estadual e, pelo Artº 23, inciso XIV, do Regulamento da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 4.084 - N, de 27 de Janeiro de 1997, Lei Complementar Nº391/2007 de 11 de Maio de 2007 e Decreto Nº 3767-R, de 22 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Tomada de Contas, nos termos do Artigo 37 da Portaria AGE/SEFAZ Nº 001-R/2006 c/c a Instrução Normativa TC Nº 32 de 04/11/2014, visando

à apuração dos fatos nos autos do Processo Administrativo Nº **61823970**, referente ao **Convênio nº 031/2013**, firmado entre esta Secretaria de Estado da Cultura e a **Associação de Cineclubes de Vila Velha**, no Valor Total de R\$ 118.931,40 (Cento e Dezoito Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos), repassados por esta SECULT em Parcela Única em 20/02/2014, tendo por objeto a cooperação técnico cultural financeira, entre os partícipes, no sentido de viabilizar apoio para o Curso de Formação Aberta e a Distância em Cineclubismo, nos Municípios de Venda Nova do Imigrante, Linhares, Cachoeiro do Itapemirim, Região do Caparaó, Castelo/ES, com prazo de vigência no período de 01/02/2014 a 30/09/2014, cuja prestação de contas NÃO FOI APRESENTADA, nos termos do que dispõe o Artigo 37, Inciso I, da Portaria AGE/SEFAZ Nº 001-R/2006.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas, que será presidida pelo primeiro, substituído pela segunda nas ausências e impedimentos e secretariada pelo terceiro:

I - RENATO LUIZ DUARTE DE MORAIS - nº funcional 3314812/1
II - INARAH LÚCIA LIMA BORGES - nº funcional 2475863/1
III - ROBERTO LUIZ DEFANTE FURLANE - nº funcional 2480930/1

Art.3º Fica estabelecido o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Vitória, 19 de Outubro de 2017

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário de Estado da Cultura em Exercício
Protocolo 351679

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO PRAZO VIGENCIAL DO CONVÊNIO SICONV Nº 842238/2016

REGISTRO SECONT Nº 170048 PROCESSO Nº 76478106

CELEBRANTES: A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, vinculada ao Ministério da Cultura (Concedente), e o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT (Conveniente).

DAS ALTERAÇÕES - O CONCEDENTE disponibilizou no Portal de Convênios SICONV, informações da Prorrogação de Ofício Nº 236/2017 - PRESI, ao **CONVÊNIO SICONV Nº 842238/2016**, prorrogando o prazo da sua vigência original para **02/10/2018**.

Vitória, 19 de Outubro de 2017.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário de Estado da Cultura em Exercício

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO PRAZO VIGENCIAL DO

CONVÊNIO SICONV Nº 825090/2015

REGISTRO SECONT Nº 160043 PROCESSO Nº 74954911

CELEBRANTES: A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, vinculada ao Ministério da Cultura (Concedente), e o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT (Conveniente).

DAS ALTERAÇÕES - O CONCEDENTE disponibilizou no Portal de Convênios SICONV, informações da Prorrogação de Ofício Nº 237/2017 - PRESI, ao **CONVÊNIO SICONV Nº 825090/2015**, prorrogando o prazo da sua vigência original para **01/10/2019**.

Vitória, 19 de Outubro de 2017.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário de Estado da Cultura em Exercício
Protocolo 351652

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - PORTARIA nº 069-S, de 19 de outubro de 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para comporem a Comissão Especial de Chamada Pública para, especificamente, executar os procedimentos relativos à Chamada Pública que selecionará as operadoras para instalação das Estações Rádio-Base por meio do Programa Campo Digital, bem como exercer as funções relativas à Comissão Técnica prevista na Lei Estadual nº 10.701/2017, nos termos do Processo nº 78305918:

- Patrick Silva Ribeiro - Presidente
- Rômulo de Alcântara GERALDI - Membro
- Louise Bussolotti

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de outubro de 2017.

HORÁCIO AUGUSTO MENDES DE SOUSA

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 351696

RESUMO DO CONTRATO SEAG nº. 032/2017 PROCESSO SEAG Nº: 77190475

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº.



Nº Proc. 78830605
Fls. 270
Rub. 8

Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail
Acolher e Educar com Amor

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE LAR DE ABIGAIL		CNPJ 27.103.134.0001/94
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA IBIRAÇÚ, Nº 89		
Bairro MARGARETH	Cidade NOVA VANÉCIA/ES	CEP 29830-000
E-mail da Instituição lardeabigail@hotmail.com		Home Page www.lardeabigail.com
Telefone 1 (27) 3752 2318	Telefone 2 Não possui	Telefone 3 Não possui

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome ANDRÉA PIMENTA TOSCANO		CPF: 841.199.427-91	
Nº RG 739.471	Órgão Expedidor SSP	Cargo PRESIDENTE	Função ADMINISTRADORA
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA SALVADOR CARDOSO, Nº 92			
Bairro CENTRO	Cidade NOVA VENÉCIA/ES	CEP 29830-000	
Telefone 1 (27) 3752 2318	Telefone 2 (27) 3752 6533	Telefone 3 (27) 99915 2753	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome SABRINA FRANCISCHETTO NUNES TOSCANO		
Área de Formação SERVIÇO SOCIAL	Nº do Registro no Conselho Profissional 3989 – 17ª REGIÃO	
Bairro MARGARETH	Cidade NOVA VENÉCIA/ES	CEP 29830-000
E-mail do Técnico sabrinafrancischetto@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 3752 2318	Telefone do Técnico 2 (27) 99954 7884	

4. OUTROS PARTÍCIPES

Nome *****		
CGC/CPF *****		
Endereço *****		
Bairro *****	Cidade *****	CEP *****

Rua Ibiracú, nº89, Bairro Margareth – CEP 29830-000 – Nova Venécia/ES – Tel: 27 3752 2318
CNPJ: 27.103.134/0001-94 – Email: lardeabigail@hotmail.com
Site: www.lardeabigail.com Face: www.facebook.com/lardeabigail



Nº Proc. 78830605
Fls. 272
Rub. 5

Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail
Acolher e Educar com Amor

reduziu sua faixa etária para zero a três anos, oriundas de famílias de baixa renda ou sem renda, com atendimento integral, incluindo a preservação da saúde, guarda e proteção, alimentação e estimulação adequada. Posteriormente, para atender à legislação vigente, em 2009, novamente reduziu a faixa etária para crianças de zero a um ano e onze meses, considerando um período de transição estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para posteriormente atender às exigências da LDB.

Em 20 de julho de 2010 o Presidente da República através do Decreto nº 7.237 regulamenta a Lei 12.101 de 27/11/2009 para dispor sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS, estabelece na Seção II – Da Entidade em Atuação em Mais de Uma Área – artigo 10 - *“A entidade que atue em mais de uma das áreas a que se refere o art. 1º deverá requerer a certificação e sua renovação no Ministério responsável pela sua área de atuação preponderante, sem prejuízo da comprovação dos requisitos exigidos para as demais áreas”* – o que resultou na emissão da renovação do CEBAS desta Instituição pelo Ministério da Educação – MEC, através da Portaria 164 de 16 de julho de 2010.

Em 2016, atendeu a 100 crianças de até três anos e onze meses, bem como suas famílias, totalizando aproximadamente 342 beneficiários. O atendimento se deu através dos Projetos - Educação: “Estimulação Precoce – Inteligência Emocional e Cognitiva”, onde desenvolve-se ações que possibilitam a criança vivências que fortaleçam a auto-estima e o desenvolvimento integral de suas capacidades; atividades de lazer, recreação e educacionais, com atenção especial para aquelas com baixo peso – Assistência Social: “O melhor é viver em família – aperte mais esse laço”, que visa o fortalecimento dos laços familiares através de palestras educacionais, visitas domiciliares feitas por Assistente Social, reuniões de pais, oficinas terapêuticas, e a construção do Plano de Qualidade de Vida.

5.1.1 MISSÃO

Acolher e educar com amor, Promovendo o atendimento gratuito a crianças e adolescentes de 0 a 03 anos, 11 meses e 29 dias de idade em Creche, Educação Infantil e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, primando pelo seu desenvolvimento integral e estimulando a participação efetiva da família em todo o processo socioeducacional.



Nº Proc. 78830605
Fls. 274
Rub. 3

Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail
Acolher e Educar com Amor

Ainda em conformidade com a LOAS, Artigo 2ª, alínea b, possui dentre seus objetivos, o amparo às crianças e aos adolescentes carentes.

5.1.3 RECURSOS HUMANOS

Qtde	Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vínculo
01	Supervisora Administrativa	Superior Completo	40 horas	CLT
01	Auxiliar Administrativa	Superior Incompleto	40 horas	CLT
01	Motorista	Médio Completo	40 horas	CLT
01	Assistente Social	Superior Completo	30 horas	CLT
1	Instrutor de Oficina da Beleza	Ensino médio	276 (total)	Contrato
1	Instrutor de Oficina Capoeira no Lar	Ensino médio	72 (total)	Contrato
1	Instrutor de Oficina Pérola Negra	Ensino superior	276 (total)	Contrato
02	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio Completo	44 horas	CLT
05	Professor	Superior Completo	40	CLT
06	Educador Social	Superior Completo	40	CLT
01	Diretor	Superior Completo	40	CLT
01	Secretária	Superior incompleto	40	CLT
01	Cozinheira	Fundamental Completo	44	CLT
01	Aux de cozinha	Médio completo	44	CLT
01	Lavadeira	Médio completo	44	CLT

5.1.4 DETALHAMENTO DAS AÇÕES POR PROGRAMA/SERVIÇO

Assistência Social

Projeto: O melhor é viver em família – aperte mais esse laço - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Proteção Básica

Proteção Especial – média complexidade

Proteção Especial – alta complexidade

Rua Ibiracú, nº89, Bairro Margareth – CEP 29830-000 – Nova Venécia/ES – Tel: 27 3752 2318

CNPJ: 27.103.134/0001-94 – Email: lardeabigail@hotmail.com

Site: www.lardeabigail.com Face: www.facebook.com/lardeabigail



Nº Proc. 78830605
Fls. 277
Rub. 8

Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail
Acolher e Educar com Amor

e) Objetivos Específicos

Reduzir a violência familiar causada pelo uso indevido de drogas;
Fortalecer os vínculos familiares e reduzir o índice de mortalidade infantil e de abandono;
Fortalecer a auto-estima levando a mãe adolescente a permanecer na escola;
Desenvolver um programa de educação ambiental enfatizando a vida compartilhada e articulada entre as pessoas e o meio ambiente em que se inserem.

f) Impacto Social

A proposta de ação do projeto traz transformações visíveis direcionadas para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes através das oficinas que potencializam a socialização, autovalorização e o desenvolvimento pessoal e social que reflete diretamente, na sua qualidade e sucesso de vida.

A expectativa sobre a evolução do educando:

No âmbito pessoal: - Melhorar sua autoimagem, autovalorização e descoberta de suas potencialidades e habilidades.

No projeto e na sociedade: - Melhorar suas relações interpessoais e convívio social.

Na família: - Fortalecer os vínculos familiares.

Na escola: - Melhorar o interesse nas atividades escolares;

g) Público Alvo Anual

Atendimento mensal gratuito de 364 beneficiários, entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, no ano de 2016.

h) Condições de Acesso

Como critério para ingresso, a Instituição segue a obrigação prevista na Lei nº 12.101/09, decreto 8.242/14, onde define que a bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo. Deste público, a prioridade é concedida a famílias com renda mais baixa; inscritas em Programas de Transferência de Renda; em situação de vulnerabilidade e risco social e crianças com deficiência.

i) Formas de Acesso

Procura Espontânea

Busca Ativa



As crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos são estimulados pelosicineiros, a comunicar suas idéias e sugestões, através de conversa, questionário, elaboração de cartazes, desenhos de criações espontâneas, textos coletivos, etc. As sugestões serão utilizadas para o planejamento das oficinas e reformulações.

k) Trabalho com as Famílias

Com as famílias são desenvolvidas palestras educativas; campanhas de cunho social e educativo; eventos culturais visando a integração das crianças com as famílias e a comunidade em que vivenciam; Oficinas terapêuticas artesanais, visita domiciliar e a construção do Plano de Qualidade de Vida de forma participativa, valorizando o protagonismo, buscando principalmente a prevenção do uso abusivo do álcool e outras drogas, e a violência doméstica, bem como o fortalecimento e resgate dos laços familiares.

As estratégias de atendimento e atuação do profissional de Serviço Social foram formatadas para garantir:

Reduzir a violência familiar causada pelo uso indevido de drogas;

Fortalecer os vínculos familiares e reduzir o índice de mortalidade infantil e de abandono;

Fortalecer a auto-estima levando a mãe adolescente a permanecer na escola;

Desenvolver um programa de educação ambiental enfatizando a vida compartilhada e articulada entre as pessoas e o meio ambiente em que se inserem.

As ações serão direcionadas à promoção de direitos, à preservação e ao fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função de proteção das famílias diante do conjunto de condições que causam fragilidades ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O projeto disponibiliza atendimento e orientação Social a todas as famílias, através de procura espontânea ou por avaliação da equipe técnica a partir da denúncia de terceiros ou pelo encaminhamento dos educadores.



Nº Proc. 78830605
Fls. 281
Rub. S

Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail
Acolher e Educar com Amor

	seres humanos capazes de lidar com a diferença e com respeito ao próximo.			
Oficina Pérola Negra	Possibilitar o acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, complementando as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.	Crianças de 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias atendidos pela entidade	100	Abril à dez/2017
Projeto/Ação voltados para todos os usuários da entidade	Objetivo	Público-alvo	Qt.	Período
Dia da Mulher	Possibilitar a Valorização e fortalecimento da Mulher, sensibilizando para a importância da mulher na edificação da família e da sociedade em geral, para que possam se descobrir como protagonistas da vida familiar e do convívio social com o meio em que vivem.	Mulheres pertencentes a famílias atendidas pela entidade (adolescentes, jovens, adultos e idosos)	96	Março
Dia das Mães	Possibilitar a Valorização e fortalecimento do papel de Mãe, sensibilizando para a importância da mulher na edificação da família e da sociedade em geral, para que possam se descobrir como protagonistas da vida familiar e do convívio social com o meio em que vivem.	Mães atendidas pela entidade (Jovens, adultos e idosos)	96	Maio
Piquenique em família	Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, estimulando o respeito, a solidariedade e o resgate e fortalecimento dos vínculos familiares para que os pais e responsáveis atendidos pela Instituição possam se descobrir como protagonistas da vida familiar e do convívio social com o meio em que vivem.	Famílias atendidas pela entidade (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos)	360	Agosto
Semana das crianças: Dê valor à vida. Tem muita gente lutando por uma	Promover, durante o mês de outubro, atividades variadas envolvendo ações extra-classe, possibilitando oferecer práticas de lazer, brincadeiras, sociabilidades educativas entre crianças do mesmo ciclo etário, com veiculação da campanha e a valorização da família na formação do cidadão.	Crianças atendidas pela entidade	100	Outubro
Semana da valorização da	Possibilitar a Valorização e fortalecimento dos laços familiares, destacando a	Famílias atendidas pela entidade	360	Dezembro

Rua Ibiracú, nº89, Bairro Margareth – CEP 29830-000 – Nova Venécia/ES – Tel: 27 3752 2318

CNPJ: 27.103.134/0001-94 – Email: lardeabigail@hotmail.com

Site: www.lardeabigail.com Face: www.facebook.com/lardeabigail



Nº Proc. 78830605
Fls. 283
Rub. 5

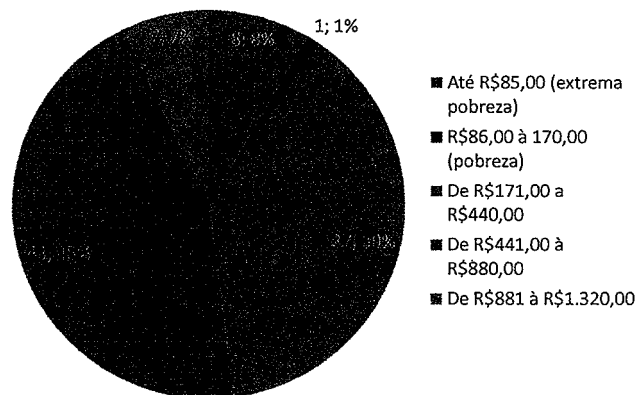
Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail
Acolher e Educar com Amor

Renda:

A renda mensal per capita das famílias obedecem ao teto máximo de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo vigente e variam, conforme gráfico abaixo:

Perfil Famílias Lar de Abigail ano 2017 - total 96

Renda per capita das famílias



Perfil dos Responsáveis pela Família (RF):

Das 96 famílias atendidas, 32 são gerenciadas por mulheres e 64 por homens.

Perfil Famílias Lar de Abigail ano 2017 - total 96

Responsáveis pela Família - RF





Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail
Acolher e Educar com Amor

A possibilidade dos pais ou responsável buscar uma colocação profissional ou melhorar sua condição econômica, considerando que poderão dedicar-se ao trabalho com maior tranquilidade, sabendo que seus filhos estão na instituição.

5.3 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A Instituição possui capacidade para atender a 120 crianças na faixa etária de 0 a 03 anos, 11 meses e 29 dias de idade.

ESTRATÉGIAS E ATIVIDADES

OPERACIONALIZAÇÃO :

I. ATIVIDADES

	OBJETIVOS	ATIVIDADES	CRONOGRAMA											
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1	Promoção da Assistência Social;	Palestras e fóruns de discussão (adolescentes, jovens, adultos e idosos)		X		X	X	X		X		X		X
		Campanhas educativas (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos)			X		X	X				X	X	
		Oficinas terapêuticas (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos)			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;	Atividades recreacionais e culturais; (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos)			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Integração de grupos (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos)			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Nº Proc. 78830605
Fls. 287
Rub. 9

Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail
Acolher e Educar com Amor

		atividades de convivência, recreacionais, culturais (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos)			X		X	X	X			X	X	X
6	Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento o sustentável;	Gincana; (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos)						X						
		Campanhas Educativas com palestras e fóruns de discussões; (adolescentes, jovens, adultos e idosos)					X	X						
		Oficinas de reciclagem (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos)					X	X				X		
7	Reduzir a violência familiar causada pelo uso indevido de drogas;	Palestras; (adolescentes, jovens, adultos e idosos)									X			
		Grupos de debate; (adolescentes, jovens, adultos e idosos)			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Espaços de integração e convívio social e comunitário; (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos)			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8	Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre a participação cidadã, estimulando o	Campanhas Educativas com palestras e fóruns de discussões; (adolescentes, jovens, adultos e idosos)			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Nº Proc. 78830605
Fls. 289
Pub. 2

Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail
Acolher e Educar com Amor

1.3	Oficinas terapêuticas (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos)	Debates, utilizando recursos audiovisuais ou não, criando espaço de escuta, orientação;			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.1	Atividades recreacionais e culturais; (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos)	Organização e desenvolvimento de atividades de lazer, de convivência, recreacionais e culturais			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.2	Integração de grupos; (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos)	Atividades de grupo, interação de diferentes faixa etária			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.3	Oficinas com as famílias e as crianças (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos)	Dinâmicas de grupo para desenvolvimento pessoal e resolução de problemas; Integração Família e Escola;			X		X	X		X	X	X		X
3.1	Estimulação precoce; (crianças)	Atividades que visam o desenvolvimento integral da criança		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.2	Palestras e fóruns de discussão; (adolescentes, jovens, adultos e idosos)	Espaços de escuta e orientação com fortalecimento da parceria família e escola;		X		X	X	X		X		X		X
3.3	Atividades recreacionais e de convivência e interação social (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos)	Organização e desenvolvimento de atividades de lazer, de convivência, recreacionais e culturais; Integração entre as famílias;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.1	Campanhas educativas (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos)	Palestras, Confecção de material gráfico, utilização de recursos audiovisuais, camisetas, outdoor;				X	X					X	X	

Rua Ibiracú, nº89, Bairro Margareth – CEP 29830-000 – Nova Venécia/ES – Tel: 27 3752 2318
CNPJ: 27.103.134/0001-94 – Email: lardeabigail@hotmail.com
Site: www.lardeabigail.com Face: www.facebook.com/lardeabigail



Nº Proc. 78820605
Fls. 2911
Rub. 5

Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail
Acolher e Educar com Amor

7.1	Palestras; (adolescentes, jovens, adultos e idosos)	Atividades monitoradas por profissionais especialistas em prevenção.										X		
7.2	Grupos de debate; (adolescentes, jovens, adultos e idosos)	Discussões em grupo, dramatização;			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7.3	Espaços de integração e convívio social e comunitário; (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos)	Dinâmicas de grupo para desenvolvimento pessoal e resolução de problemas; Integração Família e Escola;			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8.1	Campanhas Educativas com palestras e fóruns de discussões; (adolescentes, jovens, adultos e idosos)	Palestras, Confeção de material gráfico, utilização de recursos audiovisuais, camisetas, outdoor;			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8.2	Oficinas com as famílias e as crianças (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos)	Dinâmicas de grupo para desenvolvimento pessoal e resolução de problemas; Integração Família e Escola;			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8.3	Espaços de integração e convívio social e comunitário (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos)	Atividades envolvendo as famílias, escola e a comunidade do entorno;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9.1	Oficinas terapêuticas e inclusão digital (adolescentes, jovens, adultos e idosos)	Oficinas e grupos de mulheres que visem a autoestima e a valorização da mulher;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9.2	Espaços de integração e convívio social e comunitário (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos)	Atividades de lazer, cultural, participação em projetos comunitários;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Rua Ibiracú, nº89, Bairro Margareth – CEP 29830-000 – Nova Venécia/ES – Tel: 27 3752 2318
CNPJ: 27.103.134/0001-94 – Email: lardeabigail@hotmail.com
Site: www.lardeabigail.com Face: www.facebook.com/lardeabigail

101



6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio de aquisição de bens permanentes, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Melhorias nos serviços ofertados com vistas ao maior conforto e segurança no desenvolvimento das atividades, bem como no preparo e armazenamento dos alimentos.

6.3. OBJETIVO GERAL

Adequar os espaços de atendimento às famílias por meio da aquisição de equipamentos permanentes que oferecerão melhor qualidade ao atendimento prestado pela Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail.

6.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Promoção da Assistência Social e da Educação, visando um espaço com mais conforto e acessibilidade ao serviço prestado;
- ✓ Garantir o armazenamento e preparo adequado dos alimentos, favorecendo a segurança alimentar e nutricional do público atendido.
- ✓ Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- ✓ Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade, possibilitando o retorno e permanência das mães ao mercado de trabalho e sistema de ensino;
- ✓ Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- ✓ Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre a participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários, da função protetiva da família e fortalecimento dos laços familiares.



Nº Proc. 70630605
Fls. 291
Rub. 9

Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail
Acolher e Educar com Amor

violência e vulnerabilidade e ampliando as ferramentas para o enfrentamento das questões sociais.

Envolve um conjunto de ações, cuidados, atenções e encaminhamento para benefícios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e previstos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), criando um sistema de proteção dos riscos sociais e proteção das famílias e cidadãos, ajudando-os a enfrentar as demandas da vida cotidiana.

As ações da Associação Espírita Beneficente "Lar de Abigail" estão fundamentadas nas Leis Federativas que orientam a educação no Brasil como: a Constituição (1988), no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), na nova Lei de Diretrizes e Bases (1996) com os Parâmetros Curriculares Nacionais e mais recentemente a Resolução nº 5 (2009) que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, os Eixos da Proposta Curricular e dos Princípios da Secretaria de Educação de Nova Venécia. Bem como de acordo com os objetivos estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social e Política Nacional de Assistência Social.

Participa ativamente como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Conselho Municipal Educação, os quais são locais de discussão e ampliação de direitos. Contamos também com as parcerias das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social.

Realiza transformações visíveis direcionadas para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes através das oficinas que potencializam a socialização, autovalorização e o desenvolvimento pessoal e social que reflete diretamente, na sua qualidade e sucesso de vida, além de contribuir para o ingresso e ou permanência das mães aos estudos e ao mercado e trabalho.

Neste sentido, a aquisição dos equipamentos permanentes propostos neste projeto, se justifica, uma vez que tem um grande potencial para melhorias no serviço prestado, e com isso estará contribuindo para a transformação social, cultura de paz, além de acrescer possibilidades de participação, inclusão e senso de pertencimento de grupo social, favorecendo aos indivíduos e as comunidades a atuarem em conjunto.

Rua Ibiracú, nº89, Bairro Margareth – CEP 29830-000 – Nova Venécia/ES – Tel: 27 3752 2318

CNPJ: 27.103.134/0001-94 – Email: lardeabigail@hotmail.com

Site: www.lardeabigail.com Face: www.facebook.com/lardeabigail



Nº Proc. 78830605
Fls. 297
Rub. S

Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail
Acolher e Educar com Amor

Catia Cilene Brito Barreto	Ensino fundamental	Cozinheira	44
Enedina Ferrugine dos Reis	Ensino médio	Aux de cozinha	44
Aldineia Pereira dos Santos	Ensino médio	Lavadeira	44

6.8. SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

Para que o projeto tenha continuidade serão encaminhados projetos de Captação de Recursos junto aos demais órgãos públicos, empresas locais, além da realização de eventos (Bazares, jantares e outros), bem como será implementada a Campanha de sensibilização para valorização e ampliação dos sócios colaboradores.

6.9. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: Out/2017	Término: Set/2018
-------------------------	--------------------------



Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail
Acolher e Educar com Amor

Atividade	Descrição	Valor	Período de execução	
			Início	Término
Planejamento	Planejamentos mensais junto ao técnico, instrutor da oficina e usuários, de forma participativa.	-	Out/2017	Set/2018
Execução	Desenvolver as atividades de forma orientada, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, garantindo o alcance dos objetivos da Política de Assistência Social e do SCFV.	-	Out/2017	Set/2018
Avaliação	Aplicar questionário de avaliação e satisfação do SCFV ao final de sua execução.	-	Out/2017	Set/2018
Meta 3: Reordenar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Metodologia				
Planejamento	Reunião com Coordenação do CRAS do município e vigilância sócioassistencial e posteriormente com o técnico de Referência do SCFV do CRAS a fim de traçar os parâmetros para reordenamento.	-	Out/2017	Set/2018
Execução	Reordenamento do SCFV em conformidade com as normativas da Política de Assistência Social, garantindo o referenciamento ao CRAS.	-	Out/2017	Set/2018
Avaliação	Relatório trimestral encaminhado ao CRAS a fim de avaliar o SCFV executado na entidade.	-	Out/2017	Set/2018

Nº Proc. 78830605
Fls. 299
Rub. S



Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail
Acolher e Educar com Amor

Nº Proc. 78830625
Fls. 301
Rub. 8

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em, 16 de OUTUBRO de 2017.

Andréa Pimenta Toscano
CPF: 841.199.427-91
Presidente Lar de Abigail

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 17 de Outubro de 2017.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Rua Ibiracú, nº89, Bairro Margareth – CEP 29830-000 – Nova Venécia/ES – Tel: 27
3752 2318

CNPJ: 27.103.134/0001-94 – Email: lardeabigail@hotmail.com
Site: www.lardeabigail.com Face: www.facebook.com/lardeabigail